ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 516

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE 37 PASSOS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma Escola Isolada Municipal com uma sala de aula em Trinta e Sete Passos, Município de Peritiba, para iniciar suas atividades em 1987.

Art.2º - Os recursos para cobertura desta Lei correrá por conta do Orçamento Vigente.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 15 de dezembro de 1986.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 15 dias do mês de dezembro de 1986.

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS